



Sessão temática Política Social e Serviço Social.

Mesa coordenada Política social e família: a proteção social no contexto de crise do capital.

## TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIA: SUPORTE PROTETIVO OU GESTÃO DO RISCO SOCIAL?

SOLANGE MARIA TEIXEIRA<sup>1</sup>

**Resumo:** Os sistemas de proteção social na sociedade capitalista vêm passando por modificações estruturais, com a crise do capital e ascensão da Nova Direita. Nesse artigo se busca discutir uma tendência no trabalho social com família, no âmbito dos processos de trabalho das políticas sociais, que vem crescendo por adesão aos seus princípios ou pela precarização dos recursos materiais, financeiros e humanos dos serviços, que é a gestão do risco social, que visa capacitar para que as famílias possam gerir os riscos que estão sujeitas pelas suas condições de existência.

**Palavras-chave:** Sistemas de Proteção Social. Políticas Sociais. Trabalho Social com Famílias.

**Abstract:** The systems of social protection in capitalist society have undergone structural changes, with the capital crisis and the rise of the New Right. This article aims to discuss a trend in social work with the family, within the framework of social policy work processes, which has been growing by adherence to its principles or by the precariousness of material resources, financial and human resources, which is risk management social, which aims to enable families to manage the risks that are subject to their conditions of existence.

**Keywords:** Social Protection Systems. Social Politics. Social Work with Families.

### 1 INTRODUÇÃO

A proteção social capitalista sempre foi contraditória, considerando os interesses que a perpassam, os das classes dominantes e os da classe trabalhadora. Representa a utilização do fundo público, no qual todos contribuem para compô-lo e sua utilização também para atender necessidades sociais. A disputa por esse fundo público tende a se ampliar, com as necessidades de reprodução ampliada dos vários capitais que no atual cenário, mundial e brasileiro, seu avanço e expansão vem colidindo com os direitos sociais.

Com as mudanças nas correlações de forças no cenário mundial se expande a chamada Nova Direita e a difusão de uma “nova” noção neoliberal

---

<sup>1</sup> Professora com formação em Serviço Social. Universidade Federal do Piauí. E-mail: <keliregina@yahoo.com.br>.

da proteção social, aquelas em que todos são provedores dessa proteção, minimizando o papel do Estado na garantia de direitos. A sociedade é chamada a ser agente da proteção social, não na condição de financiadora dessa proteção, mais como executora das políticas sociais, incluindo os indivíduos e suas famílias.

A Nova Direita é composta pelo neoliberalismo e neoconservadorismo econômico, político, social e cultural que se expande como projeto societário da classe dominante do atual estágio do capitalismo e como (re)atualização da superestrutura (jurídica, política e ideológica) que dar legitimidade ao novo modelo de acumulação flexível. Esse projeto desmonta os direitos conquistados pelos trabalhadores, exacerbam o mercado, o individualismo, a autoproteção e culpabilização das pessoas e famílias pelos riscos que sofrem. Assim, como coloca sobre seus ombros a busca de enfrentamento, com seus poucos recursos e de seus territórios, desses riscos.

Nessa perspectiva, emerge difundida pelas agências multilaterais internacionais a orientação de ações na perspectiva da gestão do risco social, no qual se ensina, capacita e tecnifica às famílias e indivíduos a administrarem e gerirem os riscos a que estão sujeitos.

O objetivo deste artigo é discutir e problematizar uma nova tendência do trabalho com família que se expande desde os anos 90 e se acentua no atual contexto, com o desmonte do Estado de Bem-Estar Social (EBES), que são os serviços que demandam o trabalho com família, e são operacionalizados numa perspectiva de gestão do risco social.

## **2 AVANÇO DA NOVA DIREITA E AS IMPLICAÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL**

A correlação de forças entre capital e trabalho, em âmbito internacional, se alteraram no final dos anos 70, impulsionadas pela crise do capitalismo e sua ofensiva de classe, queda do socialismo real, crise do Estado de Bem-Estar Social, ataques às formas de organização dos trabalhadores, dentre outros.

As saídas da crise do capitalismo, nesse aspecto, foi e continua sendo mais que a busca de redução de custos da produção, conquistas de mercados,

reestruturação da produção e de novas formas de gestão da força de trabalho. A busca de espaços de ampliação de lucros é uma característica intrínseca ao sistema. Trata-se também de uma ofensiva contra a força viva do trabalho e dos seus processos organizativos.

O novo modelo de acumulação capitalista flexível, globalizado e neoliberal, como destaca Antunes (2002), complexificou e fragmentou a classe trabalhadora entre estáveis, instáveis (terceirizados e precarizados) e excluídos (desempregados e sem condições de inserção no mercado formal); debilita-se a classe trabalhadora e instaura-se um novo (e precário) mundo do trabalho. Atingindo-a objetivamente, com novas fragmentações, nas condições de emprego e salário, e subjetivamente, atingindo a solidariedade de classe. Ou seja, atingindo não apenas sua estrutura enquanto classe em si, mais também suas condições de se transformar em classe para si, seus processos organizativos em termo de conjunto.

Antunes (2002) aponta dentre as tendências: criou-se o trabalhador polivalente e multifuncional da era da informática, capaz de operar máquinas, exercer atividades intelectuais e de outro lado, uma massa de precarizados, sem qualificação, com empregos temporários ou vivendo o desemprego estrutural. Além disso, amplia os sobrantes, com a redução do trabalho vivo face ao uso da tecnologia e informática, com o fechamento de postos de trabalho, com as exigências de qualificação. Raiz da nova pobreza e do desemprego estrutural.

Assim, com essas mudanças e recomposição das forças dominantes emergem novas formas de legitimidade capitalista. Não mais acentuada no pacto de classe, nas pactuações que deram origem ao EBES e a garantia de direitos de cidadania reivindicado ao Estado intervencionista. Ao contrário, busca desmontar essas conquistas civilizatórias, sob a justificativa da necessidade de estabilização econômica, retomada do desenvolvimento, superação das crises, da necessária contribuição de todos para a retomada do crescimento econômico e enfrentamento dos problemas sociais, redução do gasto público, dentre outros.

Nessa perspectiva é que destaca Pereira (2016, p.118), “o modelo universal de proteção social, guiado pelo critério das necessidades sociais e

pelos princípios de igualdade de resultados, equidade e justiça redistributivista, vem sendo contestado e esvaziado desde o final dos anos 1970 [...]”. Esse modelo é visto como oneroso, desestimulante ao trabalho, burocrático e gerador de crise fiscal.

Na recomposição de forças capitalistas dominantes e nas soluções à suposta crise do Estado, emerge a chamada Nova Direita. Segundo Afonso (2007 apud PEREIRA, 2016, p.119-120) a Nova Direita representa “uma espécie de *melting pot* político, econômico e cultural que se traduziu na fusão (conjuntural) de valores e interesses contraditórios, de origem neoliberal e (neo)conservadores”. Segundo Pereira (2016) dessas duas ideologias conflitantes derivou uma nova prática política, econômica, social e cultural pautada no neoliberalismo econômico e no neoconservadorismo social e político.

Partimos da interpretação que esses valores, ideologias e interesses são apenas aparentemente conflitantes, embora possam parecer diferentes não estão em antagonismo, mas se complementam. Por isso concordamos com Alves (2000) para quem a Nova Direita é uma perspectiva geral ou um guarda-chuva que reuni uma multiplicidade de abordagem de cunho conservador, de manutenção da ordem, do *status quo*, do tradicionalismo ou de sua adaptação aos novos tempos e necessidades do capital. Isso porque o neoliberalismo não é apenas uma ideologia econômica, mas é eminentemente política, remete a uma nova regulação estatal, sobre a economia e a política social que vem dando sustentáculo às novas estratégias de legitimidade e dominação, do atual modelo de acumulação, que se somam às mudanças sociais e culturais neoconservadoras.

A Nova Direita que se expressa em várias dimensões (neoliberalismo e neoconservadorismo) e em diferentes campos (econômico, político, social e cultural) por isso atingem a sociedade como um todo, no plano político a regulação estatal, seus papéis e funções, os poderes que o compõem (executivo, legislativo e judiciário), as organizações políticas (sindicatos, partidos e outros), as políticas públicas (sociais e econômicas), a produção do conhecimento (pós modernidade irracionalista), as práticas profissionais e o senso comum. Conformam uma reatualização na superestrutura capitalista

(político, jurídica e ideológica) para oferecer sustentáculo e *feedback* ao modelo de acumulação flexível, sendo por ele determinado e organicamente articulado para legitimá-lo.

Dentre as defesas dessa Nova Direita, destacam-se:

A defesa neoliberal do livre mercado; do indivíduo; da liberdade negativa; da autorresponsabilização e da proteção mínima aliou-se à argumentação conservadora em favor da autoridade do Estado (governo forte); da disciplina e da ordem; da hierarquia; da subordinação e do resgate de valores tradicionais como família patriarcal, propriedade privada, patriotismo, bons costumes e moral (AFONSO, 999; MILLER, 1999; GAMBLE, 1994 apud PEREIRA, 2016, p.120).

Com a nova crise cíclica do capital (segunda metade dos anos 70) e às propostas de saídas da crise se legitimam essa nova ideologia, inicialmente nos E.U.A e Inglaterra, depois se difundem e se impõem, com a cartilha do Consenso de Washington para os países devedores do Banco Mundial e FMI ou que buscam empréstimos nesses bancos. Também na Europa, a inclusão de países com desenvolvimento tardio, inclusive do sistema de bem-estar social, na União Europeia, tiveram que aderir a esse receituário e compromisso com as reformas nessa perspectiva neoliberal. Os países ex-socialistas, na sua transição ou retorno ao capitalismo contemporâneo também se ajustam à nova ordem mundial.

Assim, se legitima às “reformas” neoconservadoras, com uma nova compreensão dos papéis e funções do Estado, não mais como o principal ofertante, administrador e gestor de políticas sociais, bens e serviços usufruídos na condição de direito de cidadania. Mas, sim um Estado forte, porém mínimo, enxuto, capaz de manter a ordem e a estabilidade econômica (conforme às regras do mercado), gastar pouco e melhor, focalizado nos mais pobres. Um Estado mínimo.

Anderson (1995, p.11) nas análises que fez do neoliberalismo apontou que o mesmo defendia um Estado mínimo, em termos de gastos sociais, mas ao mesmo tempo um Estado forte na “capacidade de romper o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro”, especialmente do gasto social, mantendo-se “parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas” (IDEM).

Com o avançar das reformas neoliberais e a avaliação e críticas de seus baixos efeitos sobre o crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto –

PIB abaixo das expectativas e de taxas da fase áurea do capitalismo, e baixo impacto da redução do gasto público mesmo com as acentuadas privatizações, os discursos neoliberais assumem versões menos ortodoxa, até mesmo entre os agentes internacionais (Banco Mundial e FMI).

Avança-se então para a noção de Estado-Rede, que distribui poderes (para agentes internacionais, entes governamentais (estaduais e municipais), para a sociedade civil e para o mercado, em que o Estado se consolida como coordenador dessa rede. Um Estado capaz de firmar e pôr em movimento redes de proteção social, parcerias, cooperação entre diferentes setores, como o mercado, organizações não governamentais, família e comunidade para otimizar a proteção social.

Conforme Pereira (2010) trata-se do pluralismo de bem-estar social, que se opõe ao EBES, acusado de ser burocrático, perdulário, tutelador, de gerar desestímulos ao trabalho e ao reconhecimento da meritocracia. Ou seja, para essa ideologia o Estado na gestão das políticas sociais gasta muito, não tem efetividade, eficiência e eficácia. A gestão pública deve ter como parâmetro o modelo privado, descentralizado, democrático e participativo.

No Brasil, é sintomática a Reforma do Estado e a afirmação de uma perspectiva que nem é estatismo, nem o livre mercado, mais sim o social-liberalismo, no governo de Fernando Henrique Cardoso. Nos governos petistas o neodesenvolvimentismo, lido como incentivos à retomada do desenvolvimento com políticas sociais.

Nessa perspectiva, se consolida e adota-se versões heterodoxa do neoliberalismo, aparentemente anti-neoliberais, mas que em essência não se distinguem estruturalmente daquele, tornando-se apenas mais flexível, em relação a noção de Estado mínimo, sem contudo abandonar a ideia da focalização nos mais pobres, das políticas compensatórias, mas assumindo o discursos da intersectorialidade, rede socioassistencial, das parcerias.

As “reformas” das políticas sociais que ocorrem a partir dos anos 90, no Brasil, vão expressar essa tendência. Nesse contexto teve-se de um lado, a necessidade de criar legislações infraconstitucionais e consolidação de seus princípios constitucionais orientadores, de outro lado, as reformas neoliberais (social-liberalismo ou neodesenvolvimentismo), com nítidos projetos em

tensão: o democratizante da CF/88 e o regressivo do neoliberalismo, a resultante são legislações e políticas que só aparentemente defendem os princípios constitucionais, sendo os mesmos ressignificados e desvirtuados do seu sentido original postos pelos movimentos sociais.

### **3 PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRA PÓS-ANOS 90: A CENTRALIDADE NA FAMÍLIA**

No Brasil a CF/88 instaura mudanças na concepção do sistema de proteção social, fincado na perspectiva dos direitos, da justiça social, da equidade. E nos princípios da descentralização político-administrativa e da participação popular.

Todavia, a partir dos anos 90, esse projeto democratizante da Constituição, como já destacado, passar a ser tensionado e perpassado pelo projeto das “reformas” neoliberais assentados na lógica da redução do gasto público, da focalização nos mais pobres.

Dessa forma, ainda que pressionado para aprovar leis infraconstitucionais e implementá-las, os governos (Collor e FHC), empreendem esvaziamento das políticas por falta de financiamento, reformulações, cortes, reformas que seletivizam o acesso e desvirtuam os princípios democráticos e progressistas fruto das pressões dos movimentos sociais e reformistas dos anos anteriores, que entram em estado de refluxo em função das conjunturas, internacional e nacional, de avanço do capitalismo financeirizado, globalizado e neoliberal, logo, da alteração das correlações de forças, com avanço da Nova Direita.

Nos anos seguintes avança a nova lógica de fazer política social (amplamente difundida por organizações internacionais como ONU, OMS, UNICEF, dentre outras) envolvendo o *mix* público/privado ou pluralismo de bem-estar social, apreendida como inovadora, democratizante, com relações horizontais, participativas em que todos contribuem para o bem-estar social, com os recursos que disponibilizam ou podem ser captados.

Assim, gradativamente e sem críticas de fundo, se legitima esse modelo plural de bem-estar social e é incorporado pelas políticas sociais e legislações infraconstitucionais e todos os estatutos (de Crianças e Adolescentes, do

Idoso), reforçando responsabilidades dos chamados agentes “naturais” de proteção social, como a família, ONGs, mercado.

Nesse cenário, há uma enorme expectativa em relação à família. Ela é chamada a garantir a integração social de seus membros, desempenhar suas funções protetivas e garantir sobrevivência e sociabilidade. Há uma suposta valorização da família, dos cuidados que são realizados nos lares, antes invisíveis e subalternizados. Mas, agora valorizados, contabilizados, incentivados e incorporado nos sistemas de proteção social.

Como destaca Teixeira(2018), trata-se de uma valorização às avessas, pois não são criados serviços de suporte, apoio e sustentáculo à vida familiar. O cuidado não se torna um direito social, independente de se ter ou não família cuidadora. Antes ao contrário, a família é incluída na política social na perspectiva de assumir novas responsabilidades, ao lado das classicamente atribuídas à família nuclear tradicional, independentemente de suas condições de vida e da existência de vínculos.

É assim que a lógica dos vínculos ganham o centro das intervenções, assume centralidade, porque sem eles não se cria o espírito de retribuição, solidariedade, auto-ajuda, por amor e carinho que garantem esses cuidados no âmbito familiar, sem queixas, com abnegação, sem recusas ou conflitos, e atribuído às mulheres, mesmo que o mesmo seja estressante, desgastante, gere adoecimentos e gastos de tempo e recursos escassos e atinge a capacidade de desenvolvimento de sua cidadania.

O familismo que aposta na capacidade da família de proteger, de ser essa fonte primária de cuidado, assistência e proteção de maneira geral, que supõem o modelo tradicional de família e de suas funções, se reatualiza em novas bases, considerando as mudanças na estrutura familiar, a pluralidade de modelos de vida familiar, porém permanece ancorado nas funções clássica da família, mantendo e ampliando as expectativas sobre esse agrupamento. Essa é a realidade das políticas sociais pouco inclusiva, em termos de universalidade, do baixo quantidade e qualidade dos serviços em unidades públicas ou em domicílios e de benefícios pouco generosos, em termos de valor real para atender necessidades sociais apresentadas.



Segundo Teixeira (2009) a centralidade na família nas políticas sociais, é portanto, contraditória, ora a toma como agente que deve ser protegido, sujeito de direitos, matriz da organização dos serviços, benefícios e programas; ora como agente de proteção social, que deve desempenhar funções de educação, socialização, guarda, cuidado, assistência, sobrevivência dos seus membros.

As políticas sociais para incorporar a família como matriz, cujas demandas e necessidades originam à atenção de proteção social, teriam que ser fortalecidas como direito de cidadania, de acesso universal (mesmo quando o no grupo focalizado), a partir de uma rede de serviços, benefícios e programas intersetoriais, articulados e efetivos. Mas, verifica-se o contrário, as famílias se adaptam aos serviços existentes, cada vez mais precários e seletivos e ainda são chamadas a serem “protagonistas” do cuidado.

Nessa perspectiva e que Miotto (2018) diz que o filtro da família para acessar os bens e serviços pode ser um retrocesso, pois inviabiliza o acesso de indivíduos e populações sem suporte familiar, como as populações de rua, pessoas idosas sozinhas, e outros, que por não terem familiares cuidadores para levá-los, acompanhá-lo e permanecerem no serviço, e continuarem o cuidado em casa seguindo as orientações da equipe, especialmente na política de saúde, são excluídos ou tem acesso limitado aos serviços, especialmente, os mais complexos.

Todavia, quando a centralidade na família significa se guiar para atender além do segmento específico (criança, adolescente, jovens, idosos, pessoas com deficiência, com transtorno psiquiátrico), a sua família de modo a superar a condição de vulnerabilidade e risco social, ela poderá ser importante recurso contra a fragmentação da atenção.

Entretanto, no atual cenário de contrarreformas conservadoras que desmantelam e precarizam as políticas sociais, caminha-se para fortalecer a tendência familista. A PEC 55 conhecida como Lei do Teto do Gasto Público, que congela por 20 anos o orçamento das políticas sociais; A Reforma Trabalhista e Lei da Terceirização; a PEC 287 ou da Reforma da Previdência Social e do BPC, são partes de um projeto mais amplo de ajuste fiscal neoliberal do atual governo Temer e que, sem dúvida, ampliará os

desprotegidos sociais, como idosos pobres, trabalhadores/as rurais, trabalhadores/as informais, as mulheres trabalhadoras.

A ampliação da idade para requerer o BPC (dos atuais 65 para 70 anos) e aposentadoria (e do tempo de contribuição), o rebaixamento do valor do benefício assistencial para  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, assim como as exigências de contribuição individual por no mínimo 25 anos para a aposentadoria rural e para a aposentadoria por idade, a equiparação do tempo de contribuição de anos de vida para acessar à aposentadoria para homens e mulheres, são retrocessos que empobreceram os trabalhadores/as idosos/as, excluirão muitas pessoas pela desesperança de nunca poderem se aposentar restando apenas a família para garantir sobrevivência, cuidados e sociabilidade, isso para os que a tiveram.

Assim, se ampliará as margens de necessidades de apoios familiares, num cenário em que muitas famílias estarão empobrecidas, em situação de desemprego ou precarizados, terceirizados ou informais; com número reduzido de membros, com presença de pessoas muito idosas e mais desprotegido enquanto grupo.

#### **4 TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIA: TENDÊNCIAS PREDOMINANTES**

Como já destacado as agências multilaterais internacionais como Banco Mundial e FMI são difusores não apenas de diretrizes para a política macroeconômica, mas também das políticas sociais. Outras agências como ONU, OMS, UNICEF, UNESCO, dentre outras aparentemente neutras e em nome de direitos humanos difundem as novas formas de compreender a políticas sociais influenciando países signatários.

A divisão de responsabilidade entre família, sociedade e Estado é a tônica, bem como a lógica do fortalecimento de vínculos no enfrentamento de vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais. Nessa perspectiva, como destaca Pereira (2016) em publicação do Banco Mundial nos anos 2000 é implícita as alterações na noção de proteção social como responsabilidade dos EBES e a inclusão da categoria risco social e pessoal, bem como as novas formas de gestão, incluindo uma pluralidade de agentes, como a família, as ONGs, a

comunidade, o governo, numa lógica de responsabilização individual na administração, superação e/ou aprimoramento de sua condição peculiar.

Difunde-se uma noção de proteção social restrita a “gestão do risco social”, que implica em serviços (públicos ou privados) que auxiliam indivíduos, famílias e comunidades a melhor gerir os riscos. Assim, mesmo quando esses serviços são em domicílios e sob a centralidade na família, eles apenas informam, capacitam, treinam para que as famílias e os indivíduos façam em casa e aprendam a geri-los com os recursos disponíveis reduzindo sua incidência e agravamento. Prevê ainda, prestar apoio aos criticamente em situações extremas de risco social ou pobreza.

Não é atoa a adoção dessa nomenclatura (risco social e vulnerabilidade social), o foco nos vínculos e na família na política social brasileira. A título de exemplo temos vários serviços nessa perspectiva da gestão do risco social, como o Programa Melhor em Casa e Estratégia Saúde da Família, na política de saúde. O Programa Criança Feliz, na política de assistência social também segue essa tendência em que visitadores sociais orientam e acompanham famílias com crianças de 0-3 anos, extremamente focalizado, seletivo e meramente de “gestão do risco social”.

Em serviços como o Serviço de Atenção Integral à Família – PAIF e o Serviço de Atenção Especializada à Famílias e Indivíduos- PAEFI o trabalho com família restringe-se, na maioria das vezes, a atendimentos individualizados e quando envolve acompanhamentos, eles são no sentido de orientação, socialização de informações aconselhamentos no sentido de ensinar as famílias a gerir riscos e enfrentar vulnerabilidades sociais, com baixa incidência de aquisições materiais e financeiras, pela lógica restritivas dos benefícios de transferência de renda e eventuais, ou outras aquisições de oferta de serviços que vise a socialização, a educação informal, a ocupação do tempo livre, ao lazer, a cultura dos segmentos sociais que poderiam reduzir o tempo das famílias gastos com essas funções e os custos diversos desses cuidados. Isso porque a oferta de serviços públicos é limitada e cada vez mais conta como a chamada rede socioassistencial que nem sempre tem esses serviços no território de moradia das famílias.

A lógica das orientações, acompanhamentos é capacitar as famílias mais vulneráveis para permitir e criar condições necessárias para que assumam o controle de sua vida pessoal e administrem os riscos que as ameaçam. É nessa perspectiva que adotam conceitos como autonomia, protagonismo, empoderamento, sem clareza do sentido utilizado, mas deixar implícito que é nessa capacidade de administrar, gerir as incertezas, os problemas que lhes afetam.

A proteção social preventiva ou em situações extremas passam pela responsabilização das famílias pelo seu enfrentamento, baseado na noção que elas não têm apenas problemas diversos, mas capacidades e recursos adormecidos que se forem impulsionados, orientadas terão forças, vontade e capacidade para superarem, o que se chama de resiliência. O trabalho social “deve ser ‘capaz de permitir’ em vez de ‘proporcionar’, ou seja, deve ter por finalidade capacitar os indivíduos para que encontrem formas de autoproteção” (PEREIRA, 2016, p.163), nas suas redes informais (parentesco, compadrio, vizinhança), ou nas redes formais (serviços públicos e privados), que os incentivem a lidar com os riscos por conta própria ou da comunidade/território com uma “ajuda” pública, geralmente mediante transferência de renda com condicionalidade, para as mais pobres dentre as pobres, serviços de orientação, informação, encaminhamentos e até serviços em domicílios, mas não para oferecerem cuidados, apenas para “tecnificar”, ensinar como o mesmo deve ser realizado pelas famílias.

O cuidado enquanto direito social, portanto, direito a ser cuidado, independente, de possuir ou não um familiar cuidador, não conseguiu ainda se firmar entre os serviços públicos, pois as políticas, serviços e programa além de serem focalizados (sob o discurso da racionalização dos recursos escassos), são limitados pela quantidade das equipes de profissionais e a quantidade da demanda, falta de recursos materiais, financeiros e humanos que terminam levando a serem apenas estratégias de gestão do risco social.

Trata-se de um processo contrário a entrada do cuidado na agenda pública e do seu reconhecimento como direito social, trata-se na verdade da privatização do cuidado, que passa a ser alvo de serviços privados, das ONGs

e das famílias, especialmente das mulheres, mantendo e reproduzindo a tradicional divisão sexual do trabalho e relações assimétricas entre os gêneros.

## **CONCLUSÃO**

Com a ascensão da Nova Direita e suas estratégias de legitimidade, justificada em nome da crise, do cenário restritivo, da necessidade de redução de gasto público para gerar condições para atrair capital e gerar desenvolvimento, os EBES vem sendo desmontados e com eles os princípios que os regem, justiça social, políticas redistributivistas capazes de combater as desigualdades geradas pelo mercado, pelas relações assimétricas entre os gêneros, e outras dívidas sociais a serem sanadas ou reduzidas.

Nesse cenário, o pluralismo de bem-estar social substitui o EBES, pois num cenário restritivo todos devem fazer a sua parte, diz a ideologia direitista. Em nome de novas relações entre Estado e sociedade, se difundem as redes de políticas públicas que para além da descentralização com divisão de responsabilidades entre os entes governamentais (União, estado e municípios) ela inclui a sociedade civil organizada em organizações não governamentais e as famílias, comunidades e o próprio indivíduo.

As mudanças na noção de proteção social e seus agentes se completa pela nova nomenclatura, como os riscos sociais, a necessidade de focalização e seletividade e serviços que capacitem as famílias e indivíduos a lidarem e administrarem os riscos sociais que sofrem.

O trabalho com família tem se constituído em estratégia para potencializar as funções protetivas da família (PAIF e PAEFI) e oferecem como aquisições a orientação, as informações, os atendimentos e os acompanhamentos para os casos mais graves de vulnerabilidade, no caso de não cumprimento daquelas funções, das condicionalidades, de denúncias ou de busca ativa.

Na saúde, o filtro da família é utilizado para restringir acessos nos hospitais (serviços de internação, serviços que envolve procedimentos de alta complexidade como transplantes e outros) e até no acompanhamento em domicílio, sem o cuidador familiar responsável não há nem visitas domiciliares,

acompanhamentos e orientações. Nessa perspectiva, a tendência dominante ainda é a lógica da gestão do risco social.

Essa orientação na forma de trabalhar com a família reatualiza o familismo característico das políticas sociais brasileiras, mas sob novas bases e discursos aparentemente progressistas, de protagonismo, autonomia e empoderamento, porque tem uma leitura individualista e liberal dessas expressões e da noção de direitos.

## REFERÊNCIAS

- ALVES, M. T. G. Conteúdos ideológicos da Nova Direita no Município de São Paulo: análise de surveys. **Opinião Pública**, Campinas, v. 6, n. 2, p.187-225, 2000.
- ANDERSEN, P. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, E.; GENTILLI, P. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negociação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2002.
- MIOTO, R, C. T. Família e proteção social: intervenções profissionais contemporâneas? In: TEIXEIRA, S. M. (Org.). **Trabalho com família no âmbito das políticas sociais**. Campinas: Papel Social, 2018
- PEREIRA, C. P. **Proteção Social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.
- PEREIRA-PEREIRA, P. A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, M. A; MATOS, M. C; LEAL, M. C. (Orgs.). **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- TEIXEIRA, S. M. Família na política de Assistência Social: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar. **Revista Políticas Públicas**, São Luís, v. 13, n. 2, p. 255-264, 2009.
- \_\_\_\_\_. **Família e Política Social em Tempos de Contrarreformas: ampliação das responsabilidades familiares**. Teresina, 2018.